



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.345/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a retirar o Município de Rio Bonito do Iguaçu do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR e da outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a retirar o Município de Rio Bonito do Iguaçu do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR, com intenção ratificada por meio da Lei Municipal nº 1.333/2021 de 30/03/2021, por entender que o plano nacional de vacinação já traz o suporte necessário para o Município de Rio Bonito do Iguaçu no que concerne a vacinação da população.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal nº 1.333/2021 de 30 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 25 de agosto de 2021.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**